Lei 2.597, de 25 de julho de 2.017.

Concede contribuição à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, contribuição à Cooperativa de Trabalho de Catadores de Recicláveis de Bom Despacho – RECICLABOM, CNPJ 26.704.869/0001-00, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 11.01.18.452.0005.2018.3.3.5.0.41.00, CR 314, fonte 100.

Art. 2º A transferência do recurso mencionado no artigo anterior será efetuada mediante convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, a forma e os prazos para a prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de julho de 2.017, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal